

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 181, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Remanejar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

REDUÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

		Demais			R\$ 1.000
Órgãos	PAC	Emendas Individuais	Impositivas Bancada	Outras	Total
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	0	0	7.500.000	7.500.000
TOTAL		0	0	7.500.000	7.500.000

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

ACRÉSCIMO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

		Demais			R\$ 1.000
Órgãos	PAC	Emendas Individuais	Impositivas Bancada	Outras	Total
26000	Ministério da Educação	0	0	7.500.000	7.500.000
TOTAL		0	0	7.500.000	7.500.000

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 79, de 22 de maio de 2017 (Processo nº 03100.000318/2017-15), publicada no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2017, Seção 1, folha 109, onde se lê: Procuradoria Seccional Federal, leia-se: Procuradoria Federal.

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 8, DE 2 DE JUNHO DE 2017

O Superintendente do Patrimônio da União no Espírito Santo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea "c" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 200, de 29 de julho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e em conformidade com a alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria 144, de 9/7/2001, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como, inciso I, do art. 18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e elementos que integram o Processo nº 04947.000633/2006-92, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuito ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, do imóvel da União localizado à Rua Horacy Amarantes Mattos, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES, registrado sob a matrícula nº 19.541 do Cartório de 1º Ofício e 1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim, caracterizado como terreno urbano com área de 810,00m² e benfeitorias com um pavimento, tipo galpão, com 765,00m².

Art. 2º O imóvel cedido destina-se a ser utilizado como local para armazenamento de materiais e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º O Contrato de Cessão terá vigência pelo prazo de 5(cinco) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo único. A manutenção das benfeitorias existentes na área cedida, será um dos parâmetros na análise da prorrogação do presente contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 10, DE 4 MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28

de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 04690.01027/82-97, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de direito real de uso, GRATUITA, para Maria Dalva de Oliveira, do imóvel de propriedade da União, classificado como terreno acrescido de marinha, localizados na Rua São João de Deus, 152 - Rocas, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área de 76,39m², inscrito sob o RIP nº 1761.0101245-02. Imóvel situado em área declarada de interesse público para fins de regularização fundiária de interesse social na Portaria SPU 419, de 24 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 250, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. "As áreas acima mencionadas apresentam características e confrontações: Partindo do ponto P1, definido pelas coordenadas E:256205.1743 m e N: 9361506.7511 m e distância de 4,70 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 256207.8970 m e N: 9361502.9201 m e distância de 15,80 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 256195.3024 m e N: 9361493.3798 m e distância de 4,85 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 256192.4897 m e N: 9361497.3309 m e distância de 15,80 m retornando até o vértice P1, encerrando este perímetro.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESDRAS ALVES DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, constante do art. 49, anexo VII, da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o art. 64, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o art. 18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e a Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04916.000602/2017-51, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a Prefeitura do Município de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ nº 08.168.775/0001-82, com endereço na Rua Dr. Hélio Galvão, s/n, Centro, Tibau do Sul/RN, a realizar a

instalação do canteiro de obra e execução da construção de cais na Praia da Pipa, em face da melhoria da infraestrutura turística pública, em conformidade com o projeto básico apresentado, com recursos federais do Contrato de repasse nº 1.025.079-14/2015, através do Ministério do Turismo, em área de domínio da União, caracterizada como ACRESCIDO DE MARINHA, devidamente identificada e caracterizada, conforme Memorial Descritivo constante do arquivo 3795158, do Processo Administrativo nº 04916.000602/2017-51.

Art. 2º A obra a que se refere o artigo 1º deve seguir as diretrizes e determinações pertinentes ao patrimônio urbanístico, turístico, histórico, cultural, social, econômico e ambiental.

Art. 3º A obra fica condicionada ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas, bem como, as condicionantes do licenciamento ambiental, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º A autorização da obra a que se refere esta Portaria, não implica na transferência de domínio sobre a área a qualquer título.

Art. 5º Durante o período de execução da construção a que se refere o artigo 1º, é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em local visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, com os seguintes dizeres: "Autorização de obra concedida pela Secretaria de Patrimônio da União", indicando ao final "Tibau de Sul/RN".

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria, não excluem outros decorrentes da autorização de acordo com a legislação brasileira.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESDRAS ALVES DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 18, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, constante do art. 49, anexo VII, da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o art. 64, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o art. 18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e a Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e de acordo com os elementos que integram o Processo Administrativo nº 11591.000387/99-30, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a Cessão de Uso Gratuito à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, do imóvel de propriedade da União, situado na confluência das Ruas Erivan França com a continuação da Rua Afonso Magalhães, praia de Ponta Negra, Natal, RN, com área de 105,32 m², inscrito sob o RIP Imóvel nº 1761.00665.500-0, conforme descrito no arquivo 3734183, constante no Processo Administrativo nº 11591.000387/99-30.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à ao funcionamento da Estação de Elevatória de Esgoto - EE1.